

[PRESIDENTE]

Despacho 21/2021

Bolsas de estudo por mérito 2019/2020

Considerando que,

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro, foram atribuídas à Faculdade de Belas-Artes três bolsas de estudo para o aproveitamento no ano letivo 2019/2020;

A seriação sem distinção de ciclos de estudos poderá conduzir a uma desadequada exclusão dos estudantes de licenciatura do procedimento de seriação;

Os princípios de igualdade, proporcionalidade e justiça previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Determino:

1 — A distribuição das bolsas de estudo por mérito na proporção de duas para o 1.º ciclo (Licenciatura) e uma para o 2.º ciclo (Mestrado).

2 — Que, de acordo com o Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro e com o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito da Universidade de Lisboa, são selecionados os alunos que, tendo aprovado no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular (60 ECTS, não contando para este cômputo os ECTS correspondentes a unidades curriculares alvo de creditação), tenham obtido a melhor média nas classificações dessas unidades curriculares, sendo esta obtida por média aritmética simples, com aproximação até às centésimas.

3 — Que, no caso dos estudantes de 2.º ciclo (Mestrado), será apenas considerado o aproveitamento obtido no ano letivo 2019/2020 nas unidades que integram o 1.º ano curricular do curso, dado que, por via do artigo 259.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que determinou a prorrogação, até ao final do ano letivo 2020/2021, do prazo para a entrega e apresentação de teses ou dissertações nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor nas instituições de ensino superior públicas, na presente data um universo significativo de estudantes ainda não completaram na íntegra todas as unidades referentes ao 2.º ano curricular do Mestrado – cujo aproveitamento respeitará ao ano letivo 2019/2020 – dado que ainda aguardam a realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final.

4 — Que, em caso de empate, seja aplicado o disposto no ponto 3.2. do artigo 5.º do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito da Universidade de Lisboa, sendo considerada a média obtida no ano letivo anterior àquele a que se refere a atribuição da bolsa.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 8 de outubro de 2021.

O Presidente da Faculdade,


(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)

